

ATA Nº 14 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 03
DE JUNHO DE 2026**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiazere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta e quatro minutos horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início à reunião ordinária da Câmara Municipal de Alvaiazere cumprimentando todos os presentes e dando início ao período antes da ordem do dia, questionando os Senhores Vereadores sobre a eventual existência de assuntos a apresentar.----
Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, que começou por agradecer o convite para participar nas comemorações do Dia do Concelho, informando que tencionava estar presente, salvo se surgisse algum impedimento de última hora.-----
De seguida, abordou a temática da habitação, salientando a importância das políticas habitacionais para a promoção da qualidade de vida e da coesão social. Nesse âmbito, solicitou esclarecimentos sobre o acordo de colaboração celebrado entre o Município e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), em agosto de 2023, questionando a distribuição territorial dos agregados abrangidos, a situação das habitações destruídas nos incêndios ocorridos em 2022 e o ponto de situação da Estratégia Local de Habitação, que identificava cerca de setenta agregados familiares em situação de carência habitacional. Questionou igualmente quantas dessas famílias já tinham beneficiado de soluções habitacionais adequadas. Ainda sobre esta matéria, propôs a elaboração da Carta Municipal de Habitação de Alvaiazere, considerando tratar-se de um instrumento importante para o planeamento e desenvolvimento das políticas municipais de habitação e para a concretização dos objetivos definidos na Estratégia Local de Habitação. -----
Num segundo momento, o Senhor Vereador Francisco Agostinho apresentou uma sugestão relacionada com a circulação rodoviária na zona envolvente das Ruas do Foral e Dr. Acúrcio Lopes, referindo ter verificado situações de circulação em sentido contrário ao definido naquele

local. Nesse sentido, sugeriu que a Comissão Municipal de Trânsito analisasse a situação e ponderasse eventuais alterações à organização do trânsito naquela área. -----

Em resposta, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou que a situação de trânsito identificada pelo Senhor Vereador merecia atenção e concordou com a necessidade de promover uma reflexão mais alargada sobre questões de circulação rodoviária no concelho. Referiu que, apesar de ainda não terem reunido no atual mandato, tanto a Comissão Municipal de Trânsito como a Comissão Municipal de Toponímia se mantêm em funções, prevendo-se a realização de reuniões de ambas as estruturas num futuro próximo. -----

Relativamente às questões da habitação, o Senhor Presidente esclareceu que o acordo inicialmente negociado com o IHRU sofreu alterações significativas ao longo da sua tramitação, tendo o apoio previsto sido reduzido a uma intervenção limitada a quatro frações de um edifício municipal. Perante as condições finais apresentadas e o reduzido nível de comparticipação previsto, considerou-se não estarem reunidas condições para avançar com o investimento nos termos propostos. Relativamente às habitações afetadas pelos incêndios de 2022, referiu que a situação se revelou particularmente complexa, tendo os proprietários sido encaminhados para os mecanismos de apoio disponibilizados pelo IHRU, designadamente através dos programas existentes para o efeito. Contudo, salientou que o processo tem sido marcado por sucessivos constrangimentos administrativos e exigências técnicas, não tendo, até à data, permitido resolver integralmente as situações identificadas. Acrescentou que, embora as pessoas afetadas tenham encontrado soluções habitacionais alternativas e ninguém tenha permanecido sem alojamento, persistem dificuldades na recuperação das habitações destruídas. -----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que algumas das situações inicialmente identificadas deixaram de reunir os requisitos de elegibilidade dos programas de apoio, designadamente em virtude do falecimento dos respetivos proprietários, circunstância que veio introduzir constrangimentos adicionais à tramitação dos processos.

Quanto à Carta Municipal de Habitação, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou que o respetivo procedimento já tinha sido contratado, encontrando-se prevista para breve uma reunião de trabalho com a equipa responsável. Acrescentou ainda que, no futuro, a Carta Municipal de Habitação permitirá uma atualização e revisão da Estratégia Local de Habitação, adequando-a à realidade atual do concelho. -----

Relativamente aos apoios habitacionais já concedidos, o Senhor Presidente referiu que, quer através da disponibilização de habitações municipais, quer através de projetos desenvolvidos em parceria com entidades externas, como a associação Just a Change, o Município tem vindo a apoiar um número significativo de agregados familiares, estimando que, nos últimos anos, tenham sido apoiadas mais de quarenta famílias. -----

No decorrer da sua intervenção, o Senhor Presidente prestou ainda informação sobre o ponto de situação dos apoios associados à tempestade "Kristin", esclarecendo que continuam em análise diversas candidaturas, muitas das quais dependentes da obtenção de informação complementar ou da definição de processos relacionados com seguros. Informou que o

Município se encontra a concluir as vistorias e a instrução dos processos, mantendo o objetivo de cumprir os prazos definidos pelas entidades competentes. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho agradeceu os esclarecimentos prestados e sintetizou os elementos essenciais transmitidos relativamente às políticas habitacionais e aos processos pendentes resultantes dos incêndios, reiterando a sua convicção de que a habitação deve constituir uma das principais prioridades das políticas públicas de apoio às populações. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando à apreciação do Resumo Diário da Tesouraria.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.684.338,64 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.684.338,64 de disponibilidades, de que €3.576.708,00 são de operações orçamentais e €107.630,64 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.332,57 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 9/2026, da reunião ordinária de 16 de abril de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 10/2026, da reunião extraordinária de 20 de abril de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 8528, de 02/06/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Decreto-Lei n.º 105/2026, de 26 de maio-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2026. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 134/2026, de 27 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPUBLICA-----

Recomenda ao Governo que promova a contratação de médicos-veterinários municipais.-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 101/2026, de 27 de maio -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova o Plano Nacional de Qualificações do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais. -----

• Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

No uso da autorização concedida pela Lei n.º 9-B/2026, de 6 de março, revê o regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas e altera o regime jurídico da urbanização e da edificação e o regime jurídico da reabilitação urbana. -----

• Portaria n.º 240/2026/1, de 29 de maio-----

FINANÇAS, ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO, SAÚDE, AMBIENTE E ENERGIA, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO E AGRICULTURA E MAR -----

Aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.-

• Lei n.º 24/2026, de 1 de junho -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Altera a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

• Lei n.º 25/2026, de 1 de junho -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Autoriza o Governo a alterar o Código das Expropriações. -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/2026, de 2 de junho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova o PTRR — Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE "MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 8444, de 01/06/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição de “Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira”, foi aberto por decisão de contratar proferida pelo meu Despacho n.º 7362, exarado a 14 de maio de 2026, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, com o n.º 3 do artigo 35.º com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, tendo ocorrido a respetiva ratificação pela Câmara Municipal a 27 de maio de 2026; -----

2. A proposta apresentada pela Unidade de Contratação Pública e Assessoria, documento interno número 8263 de 29 de maio de 2026; -----

3. A Câmara Municipal apenas reúne a 3 de junho de 2026 e atenta a necessária e célere execução do contrato decorrente do facto de a presente aquisição beneficiar de financiamento aprovado no âmbito do PRR, cuja execução termina a 30 de junho de 2026; -----

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

Neste sentido, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugada com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determino:-----

1. Admitir a proposta do concorrente AREAL EDITORES S.A.;-----

2. Adjudicar a proposta à entidade AREAL EDITORES S.A., com o número de pessoa coletiva 501 523 375, pelo valor total de € 623.274,00 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, com a classificação económica classificação económica 0102 07011002 e GOP 2 211 2023/10 Acc.: 2;-----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

4. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e para prestar caução no valor de € 31.163,70 (trinta e um mil, cento e sessenta e três euros e setenta centimos) nos termos do programa de procedimento conjugado com os artigos 88.º a 90.º do CCP;-----

5. A designação como gestor do contrato, o Chefe da Unidade de Administração Direta, Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP;-----

6. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e esclareceu que, atendendo à urgência associada aos prazos de execução da candidatura e à necessidade de garantir o fornecimento atempado do mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da nova escola, procedeu, por despacho, à adjudicação do procedimento e à aprovação da respetiva minuta do contrato. -----

Informou que a proposta apresentada pela empresa Areal Editores, S.A. foi objeto de análise e validação pelo júri do procedimento, ascendendo o valor da adjudicação a 623.274,00 euros, revelando-se necessário assegurar, com a maior brevidade possível, a contratação e fornecimento dos equipamentos, por forma a garantir a sua instalação em tempo útil. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Admitir a proposta do concorrente AREAL EDITORES S.A.;-----
2. Adjudicar a proposta à entidade AREAL EDITORES S.A., com o número de pessoa coletiva 501 523 375, pelo valor total de € 623.274,00 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, com a classificação económica classificação económica 0102 07011002 e GOP 2 211 2023/10 Acc.: 2;-----
3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
4. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e para prestar caução no valor de € 31.163,70 (trinta e um mil, cento e sessenta e três euros e setenta cêntimos) nos termos do programa de procedimento conjugado com os artigos 88.º a 90.º do CCP;-----
5. A designação como gestor do contrato, o Chefe da Unidade de Administração Direta, Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.-----

O despacho n.º 8444 do Senhor Presidente, a informação n.º 8263 da Chefe da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, Elsa Freitas, a minuta do contrato, a publicação em Diário da República, a publicação no JOEU, a ficha do compromisso e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte.-----

4.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 8426, de 01/06/2026, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; -----
 2. O Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais e humanos para, de forma autónoma e isolada, responder de forma eficaz aos objetivos anteriormente enumerados; -----
 3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA) desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses; -----
 4. Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere; -----
 5. Verifica-se, atualmente, a necessidade de reforçar a verba do protocolo face ao acréscimo de custos operacionais, nomeadamente, em função do aumento generalizado dos bens e dos serviços a nível nacional e que se repercute diariamente na gestão efetuada pela entidade; -----
 6. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 3.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
 7. A despesa inerente ao presente protocolo, que ascende ao montante de € 111.000,00 (cento e onze mil euros), tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006; - Face ao exposto e ao abrigo da alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a deliberação da digníssima Câmara Municipal para: -----
1. Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----
 2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere no valor total de € 111.000,00 (cento e onze mil euros), tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006; -----
 3. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de cento e onze mil euros; -----
 4. A atribuição de poderes de representação e outorga à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Catrina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 15604, exarado a 24 de outubro de 2025. -----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Vice-Presidente a competência para a direção do mesmo; -----

6. Designar um gestor do contrato para nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo.” -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto relativo ao Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e esclareceu que a proposta se enquadra no apoio que o Município tem vindo a atribuir anualmente à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, propondo-se para o corrente ano a atribuição de um apoio financeiro no montante de 111.000,00 euros, correspondente a um ligeiro acréscimo relativamente aos anos anteriores. Referiu que o aumento proposto corresponde a uma atualização, perfazendo um reforço global de aproximadamente 3.000,00 euros. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se o montante previsto incluía também os apoios relacionados com as equipas de intervenção dos Bombeiros.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que o valor proposto corresponde ao apoio global previsto no protocolo, o qual não engloba o valor referente ao pagamento das equipas de intervenção permanente dos Bombeiros Voluntários. -----

Não havendo mais intervenções, a Senhora Vice-Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na alínea j) do n.º 2, do artigo 23.º, alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de € 111.000,00 (cento e onze mil euros) anuais, tendo em conta os fundamentos constantes no Protocolo de Colaboração, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes e aprovar, também, a vigência do contrato-programa até 31 de dezembro de 2026, esta despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006;

3. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa aprovada e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de cento e onze mil euros; -----

4. Atribuir poderes de representação e outorga à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Faria, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 15604, exarado a 24 de outubro de 2025;

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos à Associação Humanitária;-----

5. Designar como gestora do contrato a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Rita Isabel da Graça Gabriel, para proceder ao acompanhamento do presente protocolo, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 8426 subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Gonçalves, assim como a minuta do protocolo, a certidão permanente da Associação, o RCBE e as certidões de não dívida dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião.-----

4.3 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ - MOSTRA GASTRONÓMICA;

Foi presente à reunião a informação n.º 8605, de 02/06/2026, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014, fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações;-----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização;-----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Pelmá remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 3612 de 28 de maio de 2026 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio para atividades pontuais no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), já com iva incluído, referentes ao suporte dos custos para a Mostra Gastronómica da Freguesia de Pelmá; -----

5. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

6. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

7. O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----

8. A dinamização de atividades pelas juntas de freguesia é uma forma de promoção do território não só para visitantes que possa atrair como para os respetivos habitantes, potenciando uma forma de encontro e confraternização entre os presentes e a inerente possibilidade de desenvolvimento económico e turístico da região. -----

Conclui-se, assim que:-----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----

2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência para acompanhar o processo.-----

5. Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que a Junta de Freguesia de Palmá apresentou um pedido de apoio financeiro no montante de 5.000,00 euros para a realização da Mostra Gastronómica da freguesia. Esclareceu que o valor solicitado é ligeiramente superior ao atribuído no ano anterior, circunstância que se relaciona com a necessidade de recorrer a soluções alternativas para instalação das infraestruturas do evento, em virtude da destruição da tenda da ADECA pela tempestade ocorrida recentemente, o que implicou um aumento dos respetivos custos de organização. -----

O Senhor Presidente salientou que a Mostra Gastronómica se tem vindo a afirmar como uma iniciativa relevante e diferenciadora no concelho, contribuindo para a valorização da freguesia, para a promoção dos produtos locais e para a dinamização do associativismo local. Referiu ainda que o evento possui capacidade de atração de visitantes provenientes não só do concelho, mas também de territórios vizinhos, designadamente das zonas da Freixianda, Formigais, Ferreira do Zêzere, Ourém e Tomar. Acrescentou que, nos termos da lei e do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, a atribuição do apoio carece igualmente de apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes começou por reconhecer a importância do trabalho desenvolvido pelas juntas de freguesia, atendendo à sua proximidade às populações e ao papel relevante que desempenham na dinamização cultural, social e comunitária dos respetivos territórios. Contudo, manifestou a sua preocupação pelo recurso cada vez mais frequente ao apoio financeiro da Câmara Municipal para a concretização de atividades promovidas pelas freguesias, entendendo que estas devem igualmente planear a sua atividade em função dos recursos financeiros próprios de que dispõem, sem prejuízo do apoio municipal que considere adequado e justificável. -----

Em resposta, o Senhor Presidente afirmou partilhar, em termos gerais, a valorização do papel das freguesias, mas defendeu que os recursos financeiros de que as Juntas de Freguesia dispõem são manifestamente reduzidos face às competências e responsabilidades que lhes estão atribuídas. Considerou que, tal como os municípios reclamam junto da Administração Central um reforço dos meios financeiros para o exercício das suas competências, também as freguesias devem beneficiar de apoio por parte dos municípios, especialmente para o desenvolvimento de iniciativas culturais, desportivas e comunitárias que ultrapassam as funções administrativas correntes. -----

Recordou ainda que, no início do mandato, o Município procedeu ao reforço, em cerca de 50%, das verbas transferidas para as freguesias no âmbito da delegação de competências, defendendo que o apoio municipal às freguesias constitui uma forma de promover políticas de proximidade e de valorizar a intervenção dos órgãos autárquicos mais próximos das populações. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes esclareceu que não colocava em causa o mérito da iniciativa nem a importância do apoio às freguesias, mas apenas alertava para a necessidade de existir equilíbrio entre a autonomia financeira das juntas de freguesia e o recurso aos apoios municipais. -----

No decurso da discussão, o Senhor Vereador questionou ainda o facto de a atividade poder ocorrer antes da respetiva apreciação pela Assembleia Municipal, manifestando alguma reserva quanto à apreciação posterior do apoio por parte daquele órgão deliberativo. -----

O Senhor Presidente esclareceu que o pedido de apoio é apresentado pela freguesia assumindo o respetivo risco, podendo a atividade realizar-se, independentemente da aprovação ou não do apoio pretendido, cabendo posteriormente à Assembleia Municipal pronunciar-se sobre a atribuição da verba, nos termos legalmente previstos. -----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que a Assembleia Municipal não delibera sobre a realização da atividade em si, mas apenas sobre a atribuição do apoio financeiro solicitado. -----

Concluída a discussão, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação, bem como a respetiva remessa à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias e da legislação aplicável. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e) e f) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do

n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), já com iva incluído, à Junta de Freguesia de Pelma, para a suporte dos custos para a Mostra Gastronómica da Freguesia de Pelma, a onerar a GOP 4/420/2023/5079/2 - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal; -----

2. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim. -----

A informação n.º 8605 do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - JUNTA DE FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO - AUTOCARROS PASSEIO SÉNIOR DA FREGUESIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 8610, de 02/06/2026, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014, fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Pussos São Pedro remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 3611 de 28 de maio de 2026 no programa de gestão documental do Município de Alvaiaçere, requerendo a concessão de um apoio para atividades pontuais no montante de € 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta euros), já com iva incluído, referentes ao suporte dos custos do aluguer de autocarro para realização de Passeio Sénior a Seia; -----

5. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

6. A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

7. O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----

8. O passeio sénior é uma atividade dinamizada anualmente pela junta de freguesia, proporcionando à população mais idosa da freguesia momentos de interação entre todos, momentos de descontração e alegria, uma mudança de rotina e sobretudo um momento de lazer. -----

Conclui-se, assim que: -----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----

2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----

3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----

4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o Chefe de Unidade Hilário Simões para acompanhar o processo. -----

5. Submeter a sua decisão à deliberação da Assembleia Municipal." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo e esclareceu que a Junta de Freguesia solicitou apoio financeiro para suportar os encargos com a contratação de dois autocarros destinados ao transporte dos participantes no Passeio Sénior da freguesia, a realizar ao concelho de Seia. Referiu que o pedido decorre da inexistência de disponibilidade dos meios de transporte municipais para assegurar a deslocação pretendida, sendo habitual as juntas de freguesia promoverem este tipo de iniciativas dirigidas à população sénior. -----

O Senhor Presidente observou ainda que a matéria em apreciação apresentava enquadramento semelhante ao do ponto anterior, encontrando-se igualmente sujeita às regras previstas no

Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias e à subsequente apreciação pela Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e) e f) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta euros, já com iva incluído, à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, para a suporta dos custos do aluguer de autocarro para realização de Passeio Sénior a Seia, a onerar a classificação económica 0102/04050102 e GOP 4/420/2023/5079/2 - ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso, após deliberação da Assembleia Municipal;-----

2. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

4. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Chefe de Unidade da UAD Hilário Simões.-----

A informação n.º 8610 do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - GONÇALO FILIPE OLIVEIRA ROSA;

Foi presente à reunião a informação número 8535, de 02/06/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos.-----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Gonçalo Filipe Oliveira Rosa, empresário em nome individual, no concelho de Alvaiázere, cujo ramo de atividade principal é o de serviços de arquitetura. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas.-----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Gonçalo Filipe Oliveira Rosa; -----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura submetida por Gonçalo Filipe Oliveira Rosa ao abrigo do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere+, referindo que o candidato desenvolve atividade na área da arquitetura e apresentou pedido de apoio municipal ao abrigo do referido regulamento. Esclareceu ainda que a candidatura decorre da realoção da atividade profissional para o concelho de Alvaiázere, mais concretamente para a localidade de Cabaços. --

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou se se tratava de uma nova atividade empresarial. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que não se trata do início da atividade profissional, mas sim da sua realoção para o concelho de Alvaiázere. -----

O Senhor Presidente acrescentou que a área da arquitetura atravessa atualmente uma fase de elevada procura e manifestou o desejo de que esta iniciativa profissional possa contribuir para a dinamização económica local e afirmar-se no território. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu à votação a atribuição do apoio financeiro previsto no regulamento, propondo o montante de 2.000,00 euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Gonçalo Filipe Oliveira Rosa;-----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes

à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8535, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - NUNO MIGUEL MENDES FERNANDES;

Foi presente à reunião a informação número 8531, de 02/06/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos. -----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Nuno Miguel Mendes Fernandes, empresário em nome individual, no concelho de Alvaiázere, cujo ramo de atividade principal é o de carpinteiro de limpos. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas. -----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e

autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Nuno Miguel Mendes Fernandes; -----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes; ---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura submetida por Nuno Miguel Mendes Fernandes ao abrigo do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere+, referindo que o candidato desenvolve atividade na área da carpintaria, tendo apresentado pedido de apoio ao abrigo do referido regulamento, destinado a apoiar a instalação e desenvolvimento da sua atividade económica no concelho. -----

Não havendo intervenções ou pedidos de esclarecimento por parte dos membros do Executivo, o Senhor Presidente submeteu à votação a atribuição do apoio financeiro previsto no regulamento, propondo o montante de 2.000,00 euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Nuno Miguel Mendes Fernandes; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----
4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8531, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE - FÉRIAS DE VERÃO 2026;

Foi presente à reunião a informação número 8221, de 02/06/2026, do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade dos pais e encarregados de educação acompanharem os seus filhos e educandos durante os períodos de interrupção letiva; -----

2. A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade de acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

3. O Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, património, cultura, ciência, tempos livres e desporto, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;-----

4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, cultural, recreativa e desportiva, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

5. Se considera de relevante interesse público garantir a ocupação saudável e enriquecedora dos tempos livres das crianças e jovens, promovendo atividades que contribuam para a sua formação integral e assegurem o seu acompanhamento durante as interrupções letivas; -----

6. Os programas de ocupação de crianças e jovens com duração superior a três dias consecutivos encontram-se sujeitos ao regime jurídico aplicável aos Campos de Férias, devendo ser devidamente comunicados e/ou aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.;-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Manter as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaiázere aprovadas no ano anterior;-----

2. Desenvolver uma modalidade de ocupação semelhante à implementada no ano anterior, prevendo que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade frequentado, possam beneficiar das atividades em todos os dias em que estas decorram; -----

3. Desenvolver o Campo de Férias ao longo de 11 semanas, nos seguintes períodos: -----

- 29 de Junho a 3 de Julho; -----

- 6 a 10 de Julho; -----

- 13 a 17 de Julho; -----

- 20 a 24 de Julho; -----

- 27 a 31 de Julho; -----

- 3 a 7 de agosto; -----

- 10 a 14 de agosto; -----

- 17 a 21 de agosto; -----

- 24 a 28 de agosto; -----

- 31 de agosto a 4 de Setembro; -----

- 7 a 11 de Setembro. -----

4. Destinar o projeto a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos; --

5. Definir como destinatários todas as crianças e jovens: -----

- Matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho; -----

- Residentes no concelho e/ou filhos de trabalhadores de empresas sediadas no concelho; -----

6. Limitar as inscrições a: -----

- 90 Participantes nas primeiras nove semanas; -----

- 60 Participantes nas duas últimas semanas, dinamizadas no mês de Setembro; -----

7. Determinar que todos os grupos participem nas mesmas semanas, decorrendo as atividades entre as 09h00 e as 18h00; -----

8. Assegurar diariamente o fornecimento de almoço e lanche aos participantes; -----

9. Estabelecer, excecionalmente para a primeira semana, um regime de inscrição diferenciado para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que apenas possam frequentar os últimos três dias, em virtude de ainda se encontrarem em atividades letivas: -----

1.º Semana para alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico: -----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	3€	6€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	7,5€	10,5€	13,5€

10. Aprovar os seguintes valores de participação semanal no Campo de Férias de Alvaiázere:

Por Semana:-----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	17,5€	22,5€

11. Aplicar um desconto de 20% sobre o valor da componente "Atividades" quando frequentem o programa, na mesma semana, dois ou mais irmãos; -----
12. Assegurar transporte gratuito, incluído no valor da inscrição, para dois locais distintos em cada freguesia do concelho; -----
13. Autorizar a Senhora Vice-Presidente, com o Pelouro da Educação, a praticar todos os atos necessários à implementação e operacionalização do projeto, designadamente os relacionados com despesas de transportes, alimentação, eventuais alterações ao número limite de participantes e demais encargos inerentes ao regular funcionamento da iniciativa. -----
14. Informar que a despesa inerente à presente proposta possui cabimento na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059". -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto informando que o Município se propõe assegurar a realização de campos de férias destinados a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, durante praticamente todo o período de interrupção letiva de verão, entre os dias 29 de junho e 11 de setembro de 2026. -----

Esclareceu que a principal novidade da proposta consiste no alargamento da resposta ao mês de agosto, procurando dar resposta a uma necessidade há muito manifestada pelas famílias do concelho. Referiu que se estima a participação de cerca de 90 crianças por semana durante o período de verão, reduzindo-se essa estimativa para cerca de 60 participantes no mês de setembro, sem prejuízo de o número poder vir a ser ajustado em função da procura efetiva. ----

A Senhora Vice-Presidente explicou ainda que a proposta prevê valores diferenciados de comparticipação em função do escalão da ação social escolar, sendo fixado o valor de 10,00 euros por semana para os participantes sem escalão, 5,00 euros para os beneficiários do escalão B e gratuidade para os beneficiários do escalão A. Acrescentou que aos referidos valores acresce o custo das refeições, fixado em 2,50 euros por dia, independentemente do escalão. Informou igualmente que se propõe assegurar transporte gratuito aos participantes e atribuir um desconto de 20% quando dois ou mais irmãos frequentem simultaneamente a atividade. -----

Referiu ainda que, atendendo ao facto de os alunos do 1.º ciclo do ensino básico apenas terminarem a atividade letiva no dia 30 de junho, foi prevista uma solução específica para a primeira semana de funcionamento, determinando-se que esses alunos apenas iniciem a participação a partir do dia 1 de julho, não lhes sendo cobrados os dias anteriores. -----

O Senhor Presidente salientou que o alargamento da atividade ao mês de agosto corresponde a um compromisso assumido pelo Executivo e reconheceu o empenho que a Senhora Vice-Presidente tem vindo a demonstrar, ao longo dos últimos anos, na defesa desta solução. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se a realização das atividades durante o mês de agosto teria carácter excecional ou se se pretendia dar continuidade à medida nos anos seguintes. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que se trata de uma resposta que se pretende manter futuramente, resultando da necessidade de apoiar as famílias durante um período em que muitas delas não conseguem conciliar os seus períodos de férias com as interrupções escolares. O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reconheceu a importância da medida, mas salientou igualmente a necessidade de garantir que as crianças disponham de tempo para conviver com as respetivas famílias, defendendo que esses momentos constituem uma componente importante do seu desenvolvimento.-----

A Senhora Vice-Presidente concordou com essa preocupação, referindo, contudo, que muitas famílias enfrentam dificuldades em gozar férias durante o mês de agosto, sendo precisamente essa realidade que justifica a criação desta resposta complementar. Acrescentou que a experiência deste primeiro ano permitirá avaliar o comportamento das famílias e o nível de participação das crianças, possibilitando uma reflexão futura sobre eventuais ajustamentos ao modelo. -----

Prosseguindo a discussão, a Senhora Vice-Presidente informou ainda que está a ser preparada uma solução semelhante destinada às crianças em idade pré-escolar, a apresentar posteriormente ao Executivo, por forma a assegurar uma resposta equilibrada e adequada às necessidades das famílias também durante o mês de agosto.-----

Os membros do Executivo trocaram ainda algumas considerações sobre a importância do equilíbrio entre as respostas de ocupação de tempos livres e o convívio familiar, tendo sido consensualmente reconhecida a necessidade de continuar a acompanhar e monitorizar a implementação da medida. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Manter e aprovar as normas específicas de operacionalização dos Campos de Férias de Alvaia Zere, as quais são iguais às já aprovadas no ano anterior; -----

2. Desenvolver uma modalidade de ocupação semelhante à do ano passado que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida; -----

3. Que o campo de férias seja desenvolvido em 11 semanas: -----

- 29 de Junho a 3 de Julho; -----

- 6 a 10 de Julho; -----

- 13 a 17 de Julho; -----

- 20 a 24 de Julho; -----

- 27 a 31 de Julho; -----

- 3 a 7 de agosto; -----

- 10 a 14 de agosto; -----

- 17 a 21 de agosto; -----

- 24 a 28 de agosto; -----
- 31 de agosto a 4 de Setembro; -----
- 7 a 11 de Setembro. -----
- 4. Desenvolver o projeto apenas para crianças dos 6 aos 14 anos de idade (inclusive);-----
- 5. Definir como destinatários todas as crianças e jovens: -----
- Matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho;-----
- Residentes no concelho e/ou filhos de trabalhadores de empresas sediadas no concelho; -----
- 6. Aprovar limitar as inscrições a: -----
- 90 Participantes nas primeiras nove semanas; -----
- 60 Participantes nas duas últimas semanas, dinamizadas no mês de Setembro;-----
- 7. Todos os grupos participam nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00; -----
- 8. É assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde; -----
- 9. Fixar o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana), isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, nos seguintes moldes:-----
- 1.ª Semana para alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	3€	6€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	7,5€	10,5€	13,5€

- Restantes semanas e alunos:-----

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	17,5€	22,5€

- 10. Aprovar a concessão de um desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----
- 11. Assegurar o transporte para dois locais diferentes de cada uma das freguesias, incluído no valor da inscrição; -----
- 12. Fixar o preço por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição, no valor total de 2,50€, isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA;-----
- 13. Aprovar e autorizar as despesas inerentes ao presente projeto e à sua implementação, nomeadamente com transportes, alimentação e demais encargos que se revelem necessários para o seu adequado desenvolvimento, cuja tramitação ficará sob a responsabilidade da Senhora Vereadora com o Pelouro da Educação; -----
- 14. Conceder poderes à Senhora Vereadora, Ana Faria, para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado e aumento do limite de inscrições, caso se verifique essa necessidade; ---

15. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

16. Os preços constantes da presente deliberação são aprovados ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e com os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 4220/2026/2, na 2.ª série do Diário da República, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2026, bem como com a respetiva Tabela de Preços Municipais. A fixação dos preços tem em consideração a natureza educativa, social, desportiva e recreativa do Campo de Férias de Alvaiázere, enquanto programa municipal de ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens durante a interrupção letiva, bem como o interesse público municipal associado à promoção da igualdade de acesso, da inclusão social, da conciliação da vida familiar e profissional dos encarregados de educação e da participação das crianças e jovens em atividades formativas, culturais, recreativas e desportivas. Atendendo a que a Tabela de Preços Municipais remete a definição dos preços aplicáveis aos Campos de Férias e ao fornecimento de refeições para deliberação da Câmara Municipal, os valores ora aprovados assumem natureza diferenciada e socialmente ajustada, sendo fixados em função dos escalões de abono de família, de forma proporcional à capacidade económica dos agregados familiares, prevendo-se ainda a gratuidade da componente de atividades para os beneficiários do Escalão A e a aplicação de desconto de 20 % quando dois ou mais irmãos frequentem o programa na mesma semana. Mais se considera que os valores fixados não visam a cobertura integral dos custos suportados pelo Município com a organização, acompanhamento, transportes, alimentação e demais encargos inerentes ao programa, antes se justificando pela natureza social, educativa e de interesse público da iniciativa, cabendo ao Município assumir parte significativa desses encargos no âmbito das suas atribuições em matéria de educação, tempos livres, cultura, desporto e apoio às famílias. -----

A informação número 8221, do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior Luís Simão e o programa dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O CLUBE DE CAÇADORES DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - PROVA DE SANTO HUBERTO;

Foi presente à reunião a informação número 8485, de 02/06/2026, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da cultura; ação social, ocupação de tempos livres, entre outras; -----
2. Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----
3. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil; -----
4. Considerando o disposto no artigo 14.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, os apoios à atividade regular destinam-se a contribuir para a concretização das atividades correntes das associações candidatas, previstas nos respetivos Planos de Atividades, podendo assumir natureza financeira, material, logística ou técnica. -----
5. Por sua vez, o artigo 15.º do referido Regulamento estabelece critérios e fatores de ponderação aplicáveis à avaliação global do Plano de Atividades apresentado, não correspondendo os apoios atribuídos à comparticipação individualizada de cada ação ou iniciativa nele incluída. -----
6. Sucede, porém, que determinadas iniciativas, pela sua relevância cultural, desportiva, recreativa, turística e de promoção do território, podem assumir um interesse municipal direto, justificando a sua realização em regime de coorganização e copromoção entre o Município e as associações locais. -----
7. Nestas situações, deixa de estar em causa um mero apoio municipal à atividade de uma entidade terceira, passando a iniciativa a constituir uma ação desenvolvida conjuntamente pelas partes, com definição partilhada de objetivos, meios, responsabilidades e modelo de execução. -
8. Assim, atendendo ao interesse municipal associado à realização da Prova de Santo Huberto, promovida pelo Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, entende-se adequado enquadrar a presente iniciativa através de protocolo de cooperação específico, que regula os termos da coorganização e copromoção do evento entre ambas as entidades, em observância dos princípios da transparência, colaboração institucional e prossecução do interesse público. ---
9. Uma Prova de Santo Huberto é uma competição cinegética (de caça) que avalia a harmonia e a eficácia da parceria entre o caçador e o seu cão de parar. O objetivo é demonstrar a capacidade técnica e desportiva do caçador, o respeito pela natureza e o valor funcional do cão.
10. O 11.º Troféu Sto. Huberto Chicharro Alvaiázere 2026 vai-se realizar dia 13 e 14 de junho, e conta com a presença de caçadores de vários pontos do país e de alguns estrangeiros vindos de Espanha. -----
11. Ambas as entidades legitimam as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa. -----

12. A despesa inerente ao presente protocolo, que ascende ao montante de € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), tem cobertura orçamental na rubrica 01 02 040701 e GOP 2 252 2023/5065 6 ;-----

Face ao exposto e ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de coorganização e copromoção para a realização da Prova de Santo Huberto Chicharo Alvaiázere 2026 com o Clube Caçadores do Concelho de Alvaiázere; ----
2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao Clube Caçadores do Concelho de Alvaiázere no valor total de € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), que tem cobertura orçamental na rubrica 01 02 040701 e GOP 2 252 2023/5065 6; -----
3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de cinco mil e duzentos euros; -----
4. A atribuição de poderes de representação e outorga à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 15604, exarado a 24 de outubro de 2025. -----
5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo; -----
6. Designar o Chefe da Unidade de um gestor do contrato para nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, destinado a enquadrar a realização da Prova de Santo Huberto – Troféu do Chicharo. Referiu que esta iniciativa é atualmente considerada uma das mais importantes provas da modalidade a nível nacional, sendo habitualmente integrada na programação e coorganização da FAFIPA. Explicou que, não se realizando este ano aquele certame, foi acordado com o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere estabelecer um protocolo específico de colaboração que permita enquadrar e formalizar o apoio municipal à organização da prova.-----

O Senhor Presidente salientou que a iniciativa reúne habitualmente mais de centena e meia de participantes e acompanhantes provenientes de várias regiões do país e também do estrangeiro, constituindo um importante momento de divulgação do concelho e da sua atividade cinegética. Acrescentou que a caça e as atividades associadas representam um dos fatores distintivos do território de Alvaiázere, considerando que a realização desta prova contribui para a valorização dessa identidade e para a projeção externa do concelho. -----

Referiu ainda que a Prova de Santo Huberto é reconhecida por muitos praticantes e entidades do setor como uma das mais prestigiadas do calendário nacional da modalidade, constituindo motivo de orgulho para o concelho acolher regularmente a sua realização. Informou ainda que o protocolo contempla a atribuição de um apoio financeiro municipal no montante de 5.200,00 euros.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de coorganização e copromoção para a realização da Prova de Santo Huberto Chícharo Alvaiázere 2026 com o Clube Caçadores do Concelho de Alvaiázere; ----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao Clube Caçadores do Concelho de Alvaiázere no valor total de € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), que tem cobertura orçamental na rubrica 01 02 040701 e GOP 2 252 2023/5065 6; -----

3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de cinco mil e duzentos euros; -----

4. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 15604, exarado a 24 de outubro de 2025. -----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo; -----

6. Designar o Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, para nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo. -----

A informação n.º 8485 do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, a minuta do protocolo, os estatutos da associação, o RCBE e as declarações de não dívida dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 PEDIDO DE APOIO PONTUAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES - ESCOLA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA - DESLOCAÇÃO PARA BAILE DE FINALISTAS;

Foi presente à reunião a informação número 8669, de 03/06/2026, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

A Associação de Estudantes da Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira interpôs um pedido de apoio pontual, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, com vista à realização de deslocação para o baile de finalistas. O apoio solicitado reveste natureza logística, concretamente para assegurar o transporte dos participantes, não sendo possível a sua execução com recursos próprios do Município, motivo pelo qual se propõe a contratação externa do serviço, com um custo estimado de 350,00 euros, acrescido de IVA. Embora se verifique que a associação não reúne, à data, a totalidade dos requisitos formais exigidos pelo regulamento, designadamente ao nível da atualização do cadastro, a mesma pode, nos termos regulamentares, beneficiar de apoio em caso de reconhecido interesse municipal. A informação técnica destaca o relevante interesse social da iniciativa, associada à conclusão do ensino secundário e à promoção da participação dos jovens, bem como a importância de incentivar e valorizar a permanência dos estudantes no concelho. Assim, é proposta a aprovação do apoio logístico, através da contratação do serviço de transporte, e a submissão do assunto a deliberação do Executivo Municipal. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referiu que este apoio tem vindo a ser atribuído em anos anteriores, visando assegurar o transporte dos alunos para o local do evento, que neste ano se realizará na Quinta Santana, em Pombal. Informou que a associação apresentou um orçamento no valor de 350,00 euros, acrescido de IVA, para a contratação do serviço de transporte. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se a necessidade de recorrer à contratação externa do transporte resultava da indisponibilidade de viaturas municipais ou da falta de motoristas. -----

A Senhora Vice-Presidente manifestou o entendimento de que a limitação estaria relacionada com a disponibilidade de motoristas, posição corroborada pelo Senhor Vereador Ricardo Rosa, que esclareceu não existirem recursos humanos suficientes para assegurar este serviço. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho observou que o Município tem vindo a efetuar um investimento significativo na renovação da sua frota automóvel, lamentando que nem sempre existam motoristas disponíveis para responder às solicitações existentes. -----

Em resposta, o Senhor Vereador Ricardo Rosa referiu que o número de motoristas disponíveis não é suficiente para assegurar todas as necessidades existentes, enquanto o Senhor Vereador Flávio Morgado acrescentou que os trabalhadores afetos a estas funções já se encontram comprometidos com os serviços regulares que têm de assegurar. -----

O Senhor Presidente sublinhou que os motoristas municipais estão sujeitos ao cumprimento dos respetivos horários de trabalho e períodos de descanso legalmente previstos, circunstância que nem sempre permite acomodar pedidos extraordinários desta natureza. Acrescentou ainda que

os serviços de transporte prestados pelo Município, nomeadamente em apoio ao movimento associativo, são numerosos e exigentes, encontrando-se devidamente refletidos nos instrumentos de prestação de contas municipais. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu que a questão merece reflexão futura, por forma a salvaguardar adequadamente os interesses do Município e das associações beneficiárias. -----

Concluída a discussão, o Senhor Presidente referiu que o apoio solicitado se destina à comparticipação do transporte dos alunos finalistas para o baile de finalistas e submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do pedido e, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Ao abrigo do n.º 8, do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovar a contratação de serviço de transporte coletivo de passageiros para apoio logístico à realização do Baile de Finalistas organizado pela Associação de Estudantes da Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, no valor de €371,00 (trezentos e setenta e um euros), não obstante a Associação não cumprir a totalidade dos requisitos formais previstos no Regulamento, reconhecendo o Órgão Executivo o interesse público e a relevância social da iniciativa e assumindo integralmente os efeitos decorrentes da decisão, aprovando e autorizando a contratação do serviço no valor referido, constituindo a presente deliberação fundamento bastante para a sua execução; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que elabore o competente cabimento e compromisso, que deverá onerar a classificação económica na classificação orçamental 0102/020210; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8669 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

6.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CONTEXTO EDUCATIVO E DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - INÍCIO DE PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8498, subscrita pela Chefe da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e

jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de confeção e fornecimento de refeições em contexto educativo e de ocupação de tempos livres, conforme informação n.º 8466, datada de 2 de junho de 2026, subscrita pela técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, afeta ao serviço de Educação, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 399.684,33 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 - 146.370,13 e 2027 - € 253.314,20 a satisfazer pela despesa com o número sequencial de cabimento 22728, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 2 212 2023/5014 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 15 de dezembro de 2025. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea a), propõe-se a adoção de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. --

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Propõe-se ainda: -----

a) O preço base de € 399.684,33 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos); -----

b) O prazo de vigência de contrato desde o dia 3 de agosto de 2026 até ao início do ano letivo 2027/2028 que previsivelmente será entre 13 e 15 de setembro de 2027; -----

c) A adjudicação será feita, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.-----

d) Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresente o maior número de recursos humanos afetos ao fornecimento dos bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 10 da Cláusula 13.ª do Anexo I – Cláusulas Técnicas do Caderno Encargos e de acordo com o n.º previsível de refeições a fornecer constante na Cláusula 1.ª do Anexo atrás citado.-----

- e) Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar; -----
- f) A não previsão de qualquer fase de negociação; -----
- g) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2,5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP;-----
- h) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 71.º do CCP, propõe-se a definição do preço anormalmente baixo em valor inferior a 80% do preço base, devidamente justificado no programa de procedimento.
7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que o fornecimento das refeições constitui um todo indivisível, não fazendo sentido separar a componente da confeção, da componente da distribuição das refeições; -----
8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----
- a) Membros Efetivos: -----
- Presidente: Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal;-----
- 1.º Vogal: Mélanie Gonçalves Marques; -----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----
- b) Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----
- 2.º Vogal: Joana Filipa Galvão Marques; -----
- 3.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão;-----
- 4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim. -----
9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----
10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade: -----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços para confeção e fornecimento de refeições em contexto educativo e de ocupação de tempos livres, conforme informação n.º 8466 de 02 de junho de 2026, subscrita pela técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, afeta ao serviço de Educação, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 399.684,33 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 - €146.370,13 e 2027 - €253.314,20; -----

3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental suficiente, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22728, com a classificação económica 0102 020105 e GOP 2 212 2023/5014, e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano,

a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 15 de dezembro de 2025;-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Aprovar ainda: -----

a. O preço base de € 399.684,33 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos); -----

b. O prazo de vigência de contrato desde o dia 03 de agosto de 2026 até ao início do ano letivo 2027/2028 que previsivelmente será entre 13 e 15 de setembro de 2027; -----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;

d) Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresente o maior número de recursos humanos afetos ao fornecimento dos bens e serviços, nos termos do disposto no n.º 10 da Cláusula 13.ª do Anexo I – Cláusulas Técnicas do Caderno Encargos e de acordo com o n.º previsível de refeições a fornecer constante na Cláusula 1.º do Anexo atrás citado; -----

e) Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar; -----

f) A não previsão de qualquer fase de negociação; -----

g) Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2,5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP;-----

h) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 71.º do CCP, definir o preço anormalmente baixo em valor inferior a 80% do preço base, devidamente justificado no programa de procedimento.-----

7. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que o fornecimento das refeições constitui um todo indivisível, não fazendo sentido separar a componente da confeção, da componente da distribuição das refeições; -----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal;-----

1.º Vogal: Mélanie Gonçalves Marques; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

- b) Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----
- 2.º Vogal: Joana Filipa Galvão Marques; -----
- 3.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão; -----
- 4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----
9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----
10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP); -----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

A informação n.º 8498 da Chefe da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, o caderno de encargos, o programa do procedimento, as capitações, o mapa de quantidades, o Documento Único de Contratação Pública, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ENCONTRO NACIONAL DE TEATRO NA ESCOLA - PEDIDO DE APOIO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8630, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e cultura, de acordo com as alíneas d) e e) do n.º 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e cultural, de acordo com a alínea u), do artigo 33.º da mesma lei; -----

3. Reconhece a importância da prática de atividade social e cultural por todas as crianças e jovens; -----

4. O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere endereçou e-mail ao Município de Alvaiázere dando conta que o grupo "SAIDATOCA", Clube de Teatro do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, foi selecionado para participar no XLIV Encontro Nacional de Teatro na Escola, que terá lugar em Ponta Delgada, Açores, entre 30 de junho e 4 de julho do presente ano. Esta atividade tem como principal objetivo promover a apresentação da peça de teatro e a participação em vários workshops dinamizados por profissionais da área do teatro. Este encontro contará com a participação de quinze grupos de teatro de escolas de todo o país valorizando o esforço, o empenho e o espírito de equipa demonstrados ao longo do ano letivo. O grupo que irá participar é constituído por doze alunos, sendo oito do 9.º ano e quatro do 10.º ano. -----

5. Nesse e-mail são solicitados ao Município de Alvaiázere a disponibilização de transporte e um apoio financeiro para a viagem. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere: -----

a) Autorizar o apoio financeiro de 50 euros por aluno, além da disponibilização de transporte com recursos próprios do Município; -----

b) Autorizar que a autarquia proceda à transferência para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do apoio financeiro, no valor total de 600€. A despesa em apreço tem

enquadramento na classificação 0102/04080202, com o número sequencial de cabimento 22727."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Encontro Nacional de Teatro na Escola – Pedido de Apoio, solicitando à Senhora Vice-Presidente que procedesse ao respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que o Clube de Teatro "Sai da Toca" foi selecionado para participar num encontro internacional de teatro a realizar nos Açores, entre os dias 30 de junho e 4 de julho de 2026. Referiu que a entidade promotora solicitou apoio ao Município, tendo igualmente efetuado pedidos de apoio a outras entidades, designadamente às juntas de freguesia. -----

Esclareceu que o pedido incide sobre a comparticipação das despesas de deslocação dos participantes, incluindo o transporte para o aeroporto e os custos associados à viagem aérea. Nesse sentido, é proposta a atribuição de um apoio financeiro correspondente a 50,00 euros por aluno, atendendo a que o custo da viagem ascende a cerca de cento e sessenta euros por participante, bem como a disponibilização de transporte com recurso aos meios próprios do Município. -----

A Senhora Vice-Presidente informou ainda que o grupo é constituído por doze alunos, correspondendo o apoio financeiro proposto ao montante global de 600,00 euros, acrescido do apoio logístico associado ao transporte. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do pedido e, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar o apoio financeiro de 50 euros por aluno, num total de 600,00€ (seiscentos euros), assim como a disponibilização de transporte com recursos próprios do Município para a ida e regresso do aeroporto; -----

2. Autorizar que a autarquia proceda à transferência para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do apoio financeiro, no valor total de 600€, cuja despesa em apreço tem enquadramento na classificação 0102/04080202, com o número sequencial de cabimento 22727; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8630 subscrita pela Senhora Vice-Presidente, bem como o pedido e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 SOLICITAÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL - LOJA N.º 2 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE.

Foi presente à reunião a informação n.º 3483, de 21/05/2026, subscrita pela técnica superior Filipa Maria Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação técnica é relativa a pedido de pagamento faseado formulado pela arrendatária da Loja n.º 2 do Mercado Municipal de Alvaiázere, referente a rendas em dívida no montante total de 413,55 euros, respeitantes a meses de 2025. O pedido visa a regularização da dívida através de pagamento em doze prestações mensais, proposta que, embora não se encontre expressamente prevista em regulamento específico aplicável a rendas, é juridicamente admissível por analogia com regimes legalmente previstos para pagamento faseado de dívidas públicas, verificando-se que o número de prestações e o respetivo valor unitário se enquadram nos limites habitualmente considerados. -----

Foi ainda referido que a apreciação do pedido compete à Câmara Municipal, no âmbito da gestão do património e das receitas municipais, devendo ser ponderada a ausência de demonstração formal da situação económica da requerente. -----

Paralelamente, a arrendatária solicitou a não cobrança da renda referente ao mês de fevereiro de 2026, alegando impossibilidade de utilização do espaço devido a danos provocados por intempérie, questão cuja apreciação deve ser feita autonomamente, à luz do regime legal aplicável, designadamente quanto à eventual redução de renda e ao cumprimento do princípio da igualdade relativamente a situações semelhantes. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior do Senhor Presidente da Câmara Municipal a submissão do presente assunto a deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a administração do património municipal e gestão das respetivas receitas, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, devendo aquele órgão pronunciar-se sobre: -----

1. A aprovação do pagamento da dívida no montante de 413,55 € em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de 34,46 € cada, conforme solicitado pela requerente; -----
2. A liquidação dos juros de mora legalmente devidos, os quais não integram o montante objeto de fracionamento, devendo ser liquidados juntamente com cada prestação ou nos termos que venham a ser definidos pelos serviços competentes; -----
3. A celebração de acordo formal entre o Município de Alvaiázere e a requerente, caso o pedido de pagamento em prestações venha a ser deferido, do qual constem, designadamente, o

montante em dívida, o número de prestações, o valor de cada prestação, as datas de vencimento e as consequências do incumprimento;-----

4. A previsão de que o incumprimento de qualquer uma das prestações acordadas poderá determinar o vencimento imediato das restantes prestações em dívida, acrescidas dos juros de mora e demais encargos legalmente devidos;-----

5. A apreciação autónoma do pedido de não cobrança da renda referente ao mês de fevereiro de 2026, formulado pela arrendatária com fundamento nos alegados danos provocados pela tempestade "Kristin", ocorrida na noite de 27 para 28 de janeiro de 2026, e no consequente encerramento do estabelecimento durante aquele mês; -----

6. Quanto ao pedido referido no número anterior, e sem prejuízo da livre apreciação e deliberação da Câmara Municipal, deverá ser ponderado que a eventual redução legal da renda, ao abrigo do artigo 1040.º do Código Civil, depende da verificação dos respetivos pressupostos, incluindo, quando a privação ou diminuição do gozo do locado não seja imputável ao locador, o requisito previsto no n.º 2 daquele artigo;-----

7. Mais deverá ser ponderado que, caso a Câmara Municipal venha, ainda assim, a deliberar favoravelmente quanto ao pedido de não cobrança, redução ou dispensa da renda referente ao mês de fevereiro de 2026, tal decisão deverá observar o princípio da igualdade de tratamento relativamente a outros arrendatários municipais que se encontrem, ou venham a demonstrar encontrar-se, em situação materialmente idêntica, designadamente quanto à afetação do locado, ao período de impossibilidade ou limitação de utilização e aos fundamentos invocados; -

1. A remessa do processo aos serviços competentes para, em caso de aprovação do pagamento em prestações, procederem à elaboração do respetivo plano de pagamentos, liquidação dos juros de mora devidos, emissão dos documentos de receita correspondentes e acompanhamento do cumprimento do acordo. -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto relativo à solicitação de plano de pagamento em prestações e pedido de isenção de renda referente ao contrato de arrendamento não habitacional da Loja n.º 2 do Mercado Municipal de Alvaia Zere, referindo que a requerente solicita, por um lado, a autorização para proceder ao pagamento das quantias em dívida em regime prestacional e, por outro, a dispensa do pagamento da renda correspondente ao mês de fevereiro de 2026, invocando os prejuízos decorrentes da tempestade Kristin. -----

O Senhor Presidente observou que o pedido de pagamento em prestações se encontra enquadrado no regulamento aplicável, considerando demonstrada a intenção da requerente em regularizar a situação de incumprimento, não suscitando essa pretensão especial controvérsia. -

Relativamente ao pedido de dispensa da renda de fevereiro, referiu que a informação dos serviços chama a atenção para a necessidade de ponderação dos pressupostos previstos no artigo 1040.º do Código Civil e para a observância do princípio da igualdade de tratamento relativamente a outros arrendatários municipais que possam encontrar-se em situação materialmente idêntica. Acrescentou que, atendendo aos constrangimentos provocados pela tempestade, designadamente ao nível da falta de energia elétrica e dos impactos no

funcionamento das atividades económicas instaladas no Mercado Municipal, admitia poder ponderar-se uma redução parcial da renda, eventualmente extensível aos restantes lojistas, propondo que a questão fosse debatida pelo Executivo. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se os serviços municipais tinham verificado a existência de danos estruturais no Mercado Municipal, designadamente infiltrações de água ou outros prejuízos diretamente decorrentes da tempestade que tivessem afetado as lojas. -----

O Senhor Presidente esclareceu que não tinham sido identificados danos dessa natureza, referindo que a principal consequência sentida pelos comerciantes se relacionou com a interrupção do fornecimento de energia elétrica e de comunicações durante alguns dias, bem como com a quebra de atividade económica decorrente da situação excecional vivida no concelho. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes considerou que a situação deveria ser analisada com prudência, por forma a evitar a criação de precedentes relativamente a outros casos de arrendamento comercial, observando que a mera ocorrência de interrupções de energia não configurava, por si só, uma situação diretamente imputável ao Município. -----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa manifestou compreensão relativamente à situação da requerente, reconhecendo que o apoio ao arrendatário municipal poderia constituir uma forma de atenuar os impactos sofridos. -----

Por sua vez, a Senhora Vice-Presidente chamou a atenção para a necessidade de assegurar coerência de tratamento relativamente a outras situações semelhantes, designadamente no âmbito da habitação social municipal, questionando a definição de critérios diferenciados para situações igualmente afetadas pela tempestade. -----

Na sequência da troca de opiniões, o Senhor Presidente concluiu que, não se verificando danos diretos nas instalações municipais que justificassem uma redução da renda e considerando a necessidade de assegurar igualdade de tratamento entre situações comparáveis, seria mais adequado indeferir o pedido de isenção da renda referente ao mês de fevereiro de 2026. -----

Verificando existir consenso entre os membros do Executivo quanto a esta solução, o Senhor Presidente submeteu à votação o deferimento do pedido de pagamento em prestações das quantias em dívida e o indeferimento do pedido de isenção da renda referente ao mês de fevereiro de 2026. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do pedido e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, deliberou por unanimidade:-----

1. Autorizar o pagamento da dívida no montante de 413,55 € em 12 prestações mensais e sucessivas, conforme solicitado pela requerente, sendo 11 prestações no valor de 34,46 € e uma última prestação no valor de 34,49 €, correspondente ao acerto final do montante total em dívida; -----

2. Determinar que aos valores referidos no número anterior acresçam os juros de mora legalmente devidos, os quais não integram o montante objeto de fracionamento, devendo ser liquidados juntamente com cada prestação ou nos termos que venham a ser definidos pelos serviços competentes; -----

3. Aprovar a celebração de acordo formal entre o Município de Alvaiázere e a requerente, do qual constem, designadamente, o montante em dívida, o número de prestações, o valor de cada prestação, as datas de vencimento, a liquidação dos juros de mora e as consequências do incumprimento; -----

4. Determinar que o incumprimento de qualquer uma das prestações acordadas poderá determinar o vencimento imediato das restantes prestações em dívida, acrescidas dos juros de mora e demais encargos legalmente devidos, sem prejuízo do recurso aos meios legais adequados para cobrança da dívida; -----

5. Indeferir o pedido de não cobrança da renda referente ao mês de fevereiro de 2026, formulado pela arrendatária com fundamento nos alegados danos provocados pela tempestade "Kristin", ocorrida na noite de 27 para 28 de janeiro de 2026, por não se encontrarem suficientemente demonstrados, no processo, os pressupostos legais necessários à redução ou dispensa da renda, designadamente a extensão e duração efetiva da privação ou diminuição do gozo do locado, a respetiva imputabilidade ao Município ou a verificação do requisito previsto no n.º 2 do artigo 1040.º do Código Civil, quando a privação ou diminuição do gozo da coisa locada não seja imputável ao locador; -----

6. Determinar que a requerente se mantém obrigada ao pagamento pontual das rendas vincendas relativas à Loja n.º 2 do Mercado Municipal de Alvaiázere, nos termos previstos no respetivo contrato de arrendamento; -----

7. Determinar a remessa do processo aos serviços competentes para procederem à elaboração e formalização do respetivo acordo de pagamento, liquidação dos juros de mora devidos, emissão dos documentos de receita correspondentes e acompanhamento do cumprimento do plano aprovado. -----

A informação n.º 3483 subscrita pela técnica superior Filipa Ferreira, bem como o requerimento e a proposta de plano de pagamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e vinte e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. -----

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel